

Ofício nº 017/2026

Ibiaçá/RS, 15 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de aparelho de ar-condicionado

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita a abertura de processo administrativo para a aquisição de aparelho de ar-condicionado, destinado à climatização da sala utilizada pelos servidores desta Secretaria.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto térmico e salubridade no ambiente de trabalho, considerando as variações de temperatura ao longo do ano. A climatização adequada contribuirá para o bem-estar dos servidores, a melhoria das condições de atendimento ao público e a conservação dos equipamentos e documentos mantidos no local.

A despesa decorrente da presente aquisição será custeada com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, observada a compatibilidade do objeto com as finalidades ambientais e administrativas vinculadas ao referido recurso.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a realização da aquisição, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Adequação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1049 – Aquisição de Veículo/Máquina/Equip/Implem

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Coordenadora Geral de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 082/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização na sala utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde são desenvolvidas atividades administrativas, técnicas, de atendimento ao público, planejamento, controle e fiscalização ambiental.

Atualmente, o ambiente não dispõe de climatização adequada, circunstância que prejudica o conforto térmico, especialmente nos períodos de temperaturas elevadas ou muito baixas, afetando o bem-estar dos servidores e as condições de atendimento aos munícipes.

A aquisição contribuirá para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, salubre e funcional, favorecendo a continuidade e a eficiência das atividades relacionadas à gestão, ao controle e à fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria.

2. OBJETO

Aquisição de aparelho de ar-condicionado destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores e munícipes atendidos no local. O ambiente é utilizado para a execução de atividades administrativas, técnicas, de planejamento, controle e fiscalização ambiental, sendo indispensável garantir condições apropriadas para o desenvolvimento eficiente e contínuo desses serviços.

A aquisição do aparelho de ar-condicionado será realizada com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, considerando que o equipamento será instalado em espaço diretamente destinado às atividades de gestão, controle e fiscalização ambiental do Município. A medida contribuirá para melhorar o atendimento ao público, a produtividade dos servidores e a conservação dos equipamentos e documentos mantidos no ambiente.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade adequada ao ambiente, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizando recursos da TCFA. A solução proporcionará maior conforto térmico, melhores condições de trabalho e eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O aparelho de ar-condicionado deverá ser novo, do tipo Split, com capacidade compatível com o tamanho do ambiente, alta eficiência energética e garantia do fabricante. Deverá acompanhar controle remoto, manual em português e todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram obtidas propostas de empresas do ramo, sendo identificados os seguintes valores: Artur Zenere. – R\$ 3.200,00; Sotevo Energia Solar – R\$ 2.990,00; e Elison Didea Garbin ME – R\$ 2.850,00. A proposta da empresa Elison Didea Garbin ME apresentou o menor valor entre as cotações, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

Considerando o valor da contratação e tratando-se de aquisição de material, o processo foi enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1049 – Aquisição de Veículo/Máquina/Equip/Implem
449052000000 – Equipamento e Material Permanente

10. CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade e conveniência da aquisição de um aparelho de ar-condicionado para a sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A contratação atende ao interesse público e permitirá melhores condições para o desempenho das atividades ambientais do Município. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, mediante utilização dos recursos da TCFA, condicionada à confirmação de sua adequação ao respectivo plano de aplicação e à disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá – RS, 15 de setembro de 2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 082/2026

1. OBJETO

Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores e munícipes atendidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O ambiente é utilizado para atividades administrativas, técnicas, de planejamento, controle e fiscalização ambiental. A climatização contribuirá para a eficiência dos serviços, melhoria do atendimento ao público e conservação dos equipamentos e documentos existentes no local.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un	Quan	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aparelho de ar-condicionado novo, com capacidade compatível com o ambiente, alta eficiência energética, controle remoto, manual em português e garantia do fabricante	Un	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

A capacidade, o ciclo, a tensão e as demais especificações técnicas serão definidas conforme as dimensões e as características do ambiente.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibiaçá/RS, em endereço indicado pela Administração, no prazo máximo estabelecido na autorização de fornecimento ou nota de empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer o equipamento conforme as especificações estabelecidas;
- realizar a entrega dentro do prazo e no local indicado;
- responsabilizar-se pelo transporte e demais despesas;
- substituir o produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo;
- prestar a garantia do equipamento;
- cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- fornecer as informações necessárias à execução da contratação;

- acompanhar e fiscalizar a entrega;
- conferir e receber o equipamento;
- comunicar eventuais irregularidades à contratada;
- efetuar o pagamento após o recebimento e a aprovação do objeto.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

9. VALOR E DOTAÇÃO

Valor total: R\$ 2.850,00

Dotação:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1049 – Aquisição de Veículo/Máquina/Equip/Implem

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. O parecer jurídico constante do processo também reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

11. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

12. CONCLUSÃO

A aquisição mostra-se necessária e adequada para melhorar as condições de trabalho e atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 15 de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Coordenadora Geral de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 082/2026

c) Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

d) Valor: 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

e) Fornecedor: ELISON DIDEA GARBIN - ME, inscrita no CNPJ nº 46.432.609/001-30, Rua Genuino Antonio Astolfi, nº 394, Centro, no município de Muliterno – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa ELISON DIDEA GARBIN - ME, inscrita no CNPJ nº 46.432.609/001-30, Rua Genuino Antonio Astolfi, nº 394, Centro, no município de Muliterno – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71, para a aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores e munícipes atendidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O ambiente é utilizado para a realização de atividades administrativas, técnicas, de planejamento, controle e fiscalização ambiental. A climatização contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e da eficiência na execução dos serviços ambientais desenvolvidos pelo Município.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa ARTUR ZENERE apresentou proposta no valor de R\$ 3.200,00 e a empresa SOTEVO ENERGIA SOLAR no valor de R\$ 2.990,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa ELISON DIDEA GARBIN ME, inscrita no CNPJ nº 49.376.970/0001-85, que apresentou proposta de R\$ 2.850,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa ELISON DIDEA GARBIN ME se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 082/2026

Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 22 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 082/2026

c) Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

d) Fornecedor: ELISON DIDEA GARBIN - ME, inscrita no CNPJ nº 46.432.609/001-30, Rua Genuino Antonio Astolfi, nº 394, Centro, no município de Muliterno – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1049 – Aquisição de Veículo/Máquina/Equip/Implem
449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 082/2026

Objetivo: Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Data da homologação: 22 de setembro de 2026.

Fornecedor: ELISON DIDEA GARBIN - ME, inscrita no CNPJ nº 46.432.609/001-30, Rua Genuino Antonio Astolfi, nº 394, Centro, no município de Muliterno – RS, representada neste ato pelo Sr. RICARDO BERTON, com o CPF nº 004.523.920-71.

Valor: 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Un	Quan	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aparelho de ar-condicionado novo, com capacidade compatível com o ambiente, alta eficiência energética, controle remoto, manual em português e garantia do fabricante	Un	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1049 – Aquisição de Veículo/Máquina/Equip/Implem
449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Ibiaçá – RS, 22 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 082/2026

c) Objeto: Aquisição de aparelho de ar-condicionado novo, destinado à climatização da sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiaçá/RS, com recursos provenientes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.